



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

FOLHA nº

01/\_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA  
CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E  
PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA  
O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE FAZENDA**

**AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 20 de dezembro de 2020.**

  
**Marcos de Moraes**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**



**SOLICITAÇÃO**

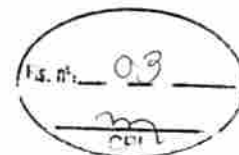
Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para contratação de empresa para serviços de hora técnica e cálculo, geração dos arquivos de texto, impressão e montagem dos carnês de tributos referente ao exercício do ano de 2020 do município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**ESTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

## JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

**I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA E CÁLCULO, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE TEXTO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO:** O Município de Bandeirantes-Pr anualmente efetua o lançamento e emissão dos carnês das dívidas existentes, sendo elas: IPTU, Alvará, Vigilância Sanitária, Taxa de Serviços Urbanos e ISSQN Fixo. O Município não dispõe de gráfica para realizar a impressão e a montagem dos carnês, justificando assim a necessidade de contratação com terceiros para a execução do objeto

Assim, encaminho a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

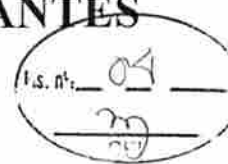
Bandeirantes, 20 de dezembro de 2019.

Ratifico a justificativa.

  
\_\_\_\_\_  
**ESTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA E CÁLCULO, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE TEXTO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	80 hrs	Serviço de processamento de dados da tributação municipal, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Atualização dos valores por m2 por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2020;</li><li>• Atualização dos valores das construções;</li><li>• Atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliários, imobiliário e econômico;</li><li>• Configuração das tabelas de cálculo e vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;</li><li>• Configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU;</li><li>• Simulação de valores calculados de todos os tributos;</li><li>• Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas;</li><li>• Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2019 e de 2020, apontado as variações em percentuais e valores;</li><li>• Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município;</li><li>• Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês;</li><li>• Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.</li></ul>		
2	14.950	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em <i>off-set</i> colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Is. nº: 05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**

3	420	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		
4	2.300	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		
5	1.800	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		
<b>VALOR TOTAL</b>				

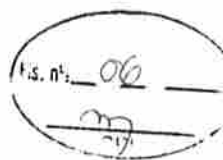
Bandeirantes, 20 dezembro de 2019

  
**ESTÁUQUIO MAGALHÃES TRINDADE**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

# M.R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Travessa Neuri Denck Carneiro, 88 – Jardim Vitória – TURVO – PR  
(42)9124-3234



## PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CARNÊS IPTU 2020

À  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Departamento de Compras

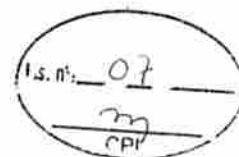
Contratação de empresa para serviços de hora técnica e cálculo, geração dos arquivos de texto, impressão e montagem dos carnês de IPTU referente ao exercício do ano de 2020 do município de Bandeirantes – Pr.

Nº	QTD	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	80 hrs	<p>Serviço de processamento de dados da tributação municipal, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atualização dos valores por m2 por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2020;</li><li>• Atualização dos valores das construções;</li><li>• Atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliários, imobiliário e econômico;</li><li>• Configuração das tabelas de cálculo e vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;</li><li>• Configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU;</li><li>• Simulação de valores calculados de todos os tributos;</li><li>• Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas;</li><li>• Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2019 e de 2020, apontado as variações em percentuais e valores;</li><li>• Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município;</li><li>• Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês;</li><li>• Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.</li></ul>	110,00	8.800,00
2	14.950	<p>CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.</p>	0,92	13.754,00

# M.R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Travessa Neuri Denck Carneiro, 88 - Jardim Vitória- TURVO - PR  
(42)9124-3234



3	420	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,99	415,80
4	2.300	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,99	2.277,00
5	1.800	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,90	1.620,00
VALOR TOTAL				26.866,80

Orçamento válido por 90 dias

Turvo/PR, 08 de janeiro de 2020

M.R. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME

Antonio Osni Mathias - Proprietário

07 862 213/0001-71

M. R. ASSESSORIA CONTABIL  
EIRELI - ME

TV NEURI DENCK CARNEIRO, 88  
JARDIM VITÓRIA

CEP 85150-000 TURVO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

I.S. nº: 08  
CPI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.862.213/0001-71</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>17/02/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M.R. ASSESSORIA CONTABIL - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M.R. ASSESSORIA CONTABIL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>TV NEURI DENK CARNEIRO</b>	NÚMERO <b>88</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM VITORIA</b>	MUNICÍPIO <b>TURVO</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANTONIOOSNI@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(42) 9124-3234/ (42) 3642-1675</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 18:12:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CARNÊS IPTU 2020**

À  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Departamento de Compras

Contratação de empresa para impressão e montagem dos carnês de IPTU referente ao exercício do ano de 2020 do município de Bandeirantes – Pr.

N <sup>o</sup>	QTD	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
2	14.950	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	R\$ 0,80	RS 11.960,00
3	420	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	R\$ 1,50	RS 630,00
4	2.300	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	R\$ 1,15	RS 2.645,00
5	1.800	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	R\$ 1,25	RS 2.340,00
<b>VALOR TOTAL</b>				

Orçamento válido por 90 dias  
Joinville, 15 de janeiro de 2020



Celso Birckholz  
RG 1540368 CPF 017.280.149-48



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

f.s. n.º

10

37  
CPI

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.190.847/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2016
NOME EMPRESARIAL SOLUCAO DIGITAL SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO DIGITAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 731	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 89.218-100	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JOINVILLE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3422-5382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

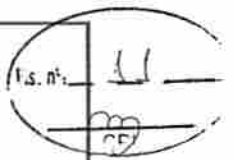
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 18:13:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.136.820/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2016
NOME EMPRESARIAL MSYS TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NEO ALVES MARTINS	NÚMERO 864	COMPLEMENTO SALA 03 SOBRELOJA
CEP 87.050-110	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MSYSYSTEMCNOLOGIALTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9919-2020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 18:20:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



À  
 Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
 Departamento de Compras

**REF; ORÇAMENTO PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS 2020**

Conforme solicitado, segue nosso orçamento para os serviços de hora técnica o calculo, e a geração dos arquivos texto, bem como a impressão e montagem dos carnes de tributos para o exercício de 2020, conforme abaixo:

Nº	QTD	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	80 hrs	<p>Serviço de processamento de dados da tributação municipal, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização dos valores por m2 por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2020;</li> <li>• Atualização dos valores das construções;</li> <li>• Atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliários, imobiliário e econômico;</li> <li>• Configuração das tabelas de cálculo e vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;</li> <li>• Configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU;</li> <li>• Simulação de valores calculados de todos os tributos;</li> <li>• Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas;</li> <li>• Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2019 e de 2020, apontado as variações em percentuais e valores;</li> <li>• Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município;</li> <li>• Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês;</li> <li>• Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.</li> </ul>	95,00	7.600,00



2	14.950	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,00	14.950,00
3	420	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,00	420,00
4	2.300	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,00	2.300,00
5	1.800	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,00	1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>27.070,00</b>

Prazo de validade do orçamento é de 60 dias corridos

Maringá pr 20 de Dezembro de 2.019



**Msys Tecnologia Ltda.**  
**Valdenir Osmar de Oliveira**

## TRIBUTECH, QUEM SOMOS?

A **TRIBUTECH CONSULTORIA E ASSESSORIA/G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** localizada cito a Av. Duque de Caxias nº 882, SALA 605, NEW TOWER PLAZA, TORRE, MARINGÁ PARANA CEP: 87.013-180 INSCRITA NO CNPJ: 18.236.979/0001-67 é uma empresa paranaense fundada com o objetivo de oferecer serviços voltados à gestão pública.

A partir de um trabalho integrado, comprometido e em nível estratégico, nos propomos a aplicar medidas de redução da evasão fiscal, de eficácia nos procedimentos de cobrança, controle de prazos e incremento de arrecadação.

Aproveitamos para reiterar nossa atuação em outras áreas além daquela constante no presente orçamento, e que envolvem as atividades como plano diretor municipal com suporte para atividades desenvolvidas pelo município, auditora em taxas e nos sistemas de tributação, avaliação de ISS de prestadores de serviço, aplicação de processos e sistemas para a melhoria do fluxo de trabalho interno, desenvolvimento de planta genérica de valores, e ainda serviços técnicos especializados de avaliação quanto a isenções, imunidades e análise de ordem jurídico-tributária.

Com equipe multidisciplinar composta por profissionais altamente qualificados e com larga experiência, buscamos desenvolver nossas atividades com total profissionalismo e sólidos princípios éticos, priorizando o pleno atendimento das demandas dos nossos clientes e da sociedade como um todo. Em nossa atividade, a competência é fundamental, mas é a confiabilidade dos nossos casos de sucesso que realmente fazem a diferença.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

MD: Prefeito Municipal

### **PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL**

Promover o desenvolvimento institucional do Município, por intermédio da contratação de empresa especializada na Administração e Gestão Pública Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

(44) 3354-1923 - Maringá. PR | [tributech.com.br](http://tributech.com.br)

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA E CÁLCULO, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE TEXTO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Nº	QTD	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	80 hrs	<p>Serviço de processamento de dados da tributação municipal, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização dos valores por m2 por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2020;</li> <li>• Atualização dos valores das construções;</li> <li>• Atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliários, imobiliário e econômico;</li> <li>• Configuração das tabelas de cálculo e vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;</li> <li>• Configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU;</li> <li>• Simulação de valores calculados de todos os tributos;</li> <li>• Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas;</li> <li>• Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2019 e de 2020, apontado as variações em percentuais e valores;</li> <li>• Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município;</li> <li>• Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês;</li> <li>• Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.</li> </ul>	RS 120,00	RS9.600,00

2	14.950	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	RS 1,00	RS 14.950,00
3	420	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	RS 1,00	RS 420,00
4	2.300	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	RS 1,00	RS 2.300,00
5	1.800	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	RS 1,00	RS 1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 29.070,00</b>

**Investimento previsto:**

O Valor Global da proposta é de R\$ 29.070,00 (Vinte e nove mil e setenta reais) conforme estipulado acima.

Esta proposta é válida por 90 (Noventa) dias.

Maringá/PR, 17 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,




**Leandro Barco**  
Comercial

**Tributech Consultoria e Assessoria**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 I.S. n.º 36  
29

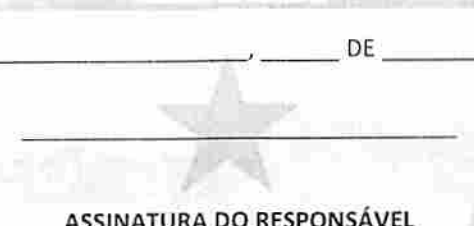
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.236.979/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2013
NOME EMPRESARIAL G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIBUTECH	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA 605
CEP 87.013-180	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TRIBUTECH.COM.BR	
TELEFONE (44) 3354-1925		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 18:14:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



<b>EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS*	
<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL</b>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	272/2019
PREGÃO ELETRÔNICO	139/2019
<b>DADOS DO SOLICITANTE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>I.E.:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA <a href="http://WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR">WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR</a> NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL: _____ DE _____ DE 20____.	
 <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS POR MEIO DO FAX (43) 3162-4294 OU E-MAIL:

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA, [WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR](http://WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR) – COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – PREFEITURA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS





TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO**

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU NO SISTEMA DE DADOS VARIÁVEIS PARA O EXERCÍCIO 2020 DO MUNICÍPIO DE APUCARANA DE ACORDO FEBRABAN, DE ACORDO COM OS ITENS DESCRIMINADOS ABAIXO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	<p>CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU NO SISTEMA DE DADOS VARIÁVEIS PARA O EXERCÍCIO 2020 DO MUNICÍPIO DE APUCARANA DE ACORDO COM O PADRÃO FEBRABAN, CONFORME QUANTIDADE E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E NO EDITAL.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL</p> <p>2.1 OS CARNÊS DEVERÃO SER ELABORADOS E IMPRESSOS, NO SISTEMA DE DADOS VARIÁVEIS E PADRÃO FEBRABAN, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PARA CAPA, CONTRA-CAPA E DEMAIS FOLHAS CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO:</p> <p>2.1.1 CAPA E CONTRACAPA, CONFORME ANEXO I, EM PAPEL 120 GR/M<sup>2</sup> COUCHÊ BRANCO, COM IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 CORES (POLICROMIA) DE FÓTOS DIVERSAS, TAMANHO 210MMX90MM;</p> <p>2.1.2 A capa deverá conter os dados do contribuinte e cadastro do imóvel</p>	UN	57.000	0,71	40.470,00





	<p>com 8cmx3cm, localizada na parte superior esquerda e dados dos correios, conforme arte em anexo.</p> <p>2.1.3 DEMAIS FOLHAS INTERNAS DO CARNÊ E O AVISO DE RECEBIMENTO EM PAPEL COM GRAMATURA DE 75GR/M<sup>2</sup>, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A LASER INCLUINDO CÓDIGO DE BARRAS E MEDIDAS SEGUINDO OS PADRÕES DA CAPA E CONTRA CAPA.</p> <p>2.1.4 A QUALIDADE DE IMPRESSÃO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 300 DPI (PONTOS POR POLEGADA);</p> <p>2.1.5 Após a assinatura do contrato será disponibilizado à CONTRATADA, os arquivos de dados com as informações necessárias para a elaboração dos carnês.</p> <p>2.1.6 OS MODELOS (LAYOUT/IMAGENS) DOS CARNÊS ESTARÃO DISPONÍVEIS EM CD, SENDO ENTREGUES AO VENCEDOR DA PRESENTE LICITAÇÃO, E DEVERÃO TER CONFIRMADAS TODAS AS IMAGENS JUNTO À CONTRATANTE.</p> <p>2.1.7 O desenvolvimento, tratamento de imagens, geração dos fotolitos e impressão off-set será por conta e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar modelos impressos para aprovação da CONTRATANTE.</p> <p>2.1.8 Os carnês deverão ser tipo</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>brochura e montados com a ordem das lâminas descritas abaixo e conforme encaminhamento pela CONTRATANTE:-</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CAPA</li><li>- LÂMINA INFORMATIVA AO CONTRIBUINTE.</li><li>- LÂMINA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA</li><li>- LÂMINA DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO</li><li>- LÂMINA COTA ÚNICA (DESCONTO DE .....%)</li><li>- PARCELAS VARIÁVEIS DE 1 A 10, SEPARADAS EM ARQUIVOS.</li><li>- CONTRA-CAPA.</li></ul> <p>2.1.9 DEVERÁ CONTER GRAMPO NA MARGEM ESQUERDA, COBERTO POR LOMBADA;</p> <p>2.1.10 OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DEVERÃO TER “PICOTES/SERRILHAS”, PARA FACILITAR O DESTAQUE QUANDO DO MANUSEIO PELO ATENDENTE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU DE ARRECAÇÃO, RESULTANDO NO “DESTACAMENTO” DA VIA QUE FICARÁ FIXA-CARNÊ, EM RELAÇÃO A QUE SERÁ ARQUIVADA PELO AGENTE RECEBEDOR.</p> <p>2.2 OS CARNÊS DO IPTU/2020 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS E DEVERÃO CONTER NO MÁXIMO 450 UNIDADES CADA;</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>2.2.1 CADA CAIXA DEVERÁ VIR NUMERADA DE FORMA CRESCENTE, POR EXEMPLO: CX 01, CX 02, CX 03..... E:</p> <p>2.2.1.1 NA CAIXA Nº 01, OS CARNÊS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM ORDEM INICIAL CRESCENTE DE ACORDO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ENCAMINHADA PELO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA ATÉ O LIMITE DE 450 UNIDADES DE CARNÊS DENTRO DA CAIXA.</p> <p>2.2.1.2 NA CAIXA Nº 02, OS CARNÊS DEVERÃO ESTAR EM ORDEM CRESCENTE DE NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO O PRIMEIRO CARNÊ DESTA CAIXA COM O NÚMERO (DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA) SUBSEQÜENTE AO ÚLTIMO NÚMERO DA CAIXA Nº 01, ATÉ O LIMITE DE 450 UNIDADES;</p> <p>2.2.1.3 NA CAIXA Nº 03, OS CARNÊS DEVERÃO ESTAR EM ORDEM CRESCENTE DE NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, SENDO O PRIMEIRO CARNÊ DESTA CAIXA COM O NÚMERO (DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA) SUBSEQÜENTE AO ÚLTIMO NÚMERO DA CAIXA Nº 02, ATÉ O LIMITE DE 450 UNIDADES E ASSIM SUCESSIVAMENTE ATÉ QUE TODOS OS CARNÊS ESTEJAM ACONDICIONADOS EM ORDEM DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DENTRO DAS CAIXAS.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



	<p>2.2.2 TODAS AS CAIXAS DEVERÃO CONTER EXTERNAMENTE, ALÉM DA NUMERAÇÃO DA PRÓPRIA CAIXA, A INDICAÇÃO COM OS NÚMEROS DAS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS DOS CARNÊS QUE A CONTÉM, POR EXEMPLO:</p> <p>CX 01 - CARNÊS COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE Nº 101-001-0012-001 à 101-051-0024-001;</p> <p>CX 02 - CARNÊS COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE Nº 101-051-0024-001 à 102-001-0100-001;</p> <p>CX 03 - CARNÊS COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE Nº 102-001-0100-001 à 103-001-0012-001 E ASSIM SUCESSIVAMENTE, SEMPRE OBEDECENDO A ORDEM SEQUENCIAL EM CADA CAIXA DE ACORDO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA;</p> <p>2.3 OS CARNÊS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA CUJO ENDEREÇO, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, CENTRO, CEP 86800-235, FONE (043) 3422-4000 OU 3162-4221. O FRETE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2 CONSIDERAR-SE-Á DESCLASSIFICADO O ITEM QUE ESTIVER EM DESCONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES DESTE EDITAL;

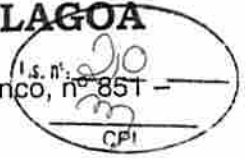
1.3 DE ACORDO COM O INCISO XXI DO ART. 27 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, O PREÇO MÁXIMO TOTAL PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 40.470,00 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 -  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR




De: Secretaria Municipal de Administração  
Para: Prefeito Milton Luiz Alves

Campina da Lagoa, 13 de março de 2019

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente, requer de Vossa Excelência a devida autorização para a abertura do Processo Licitatório de Dispensa para a confecção de carnês de IPTU para atender a Administração Municipal.

Atenciosamente,

  
Adir César de Assis  
Secretário do Governo



Maringá 21 de Fevereiro de 2019

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Ítem	Unid	Quant	Descrição	Vlr.Un.	Vlr.Total
01	Unid.	7.600	CARNÊS DE IPTU, tamanho 9,9x21cm, sendo: capa em papel couchê 115gr/m <sup>2</sup> , impressão em 4 cores 4x0, e 05 lâminas internas, sendo 01 demonstrativo imóvel, 01 parcela única e 03 parcelas, todas com impressão a laser P&B e em papel off-set 75g/m <sup>2</sup> 1x1, 01 contra-capa papel couchê 115grs 4x0, acabamento: refile, grampos	R\$ 1,20	R\$ 9.120,00

Validade da Proposta: 90 Dias

Prazo de Entrega: Imediato

Desde já agradecemos a oportunidade a nos concedida, e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos

Ricardo Teixeira  
Gerente Comercial

22.320.921/0001-74  
RICARDO ANDRÉ BEVILÁQUA TEIXEIRA - ME  
MR GESTÃO PÚBLICA  
RUA MONSENHOR TANAKA, 557  
VILA EMÍLIA - CEP 87010-255  
MARINGÁ - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

049  
CPV

## LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMAP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S

OS FUNDAMENTOS: ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E  
ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Geral da Administração, torna público que na Sede da Prefeitura, Sala de Licitações, localizada na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000, nesta cidade, realizar-se-á no dia 19/03/2019 (terça-feira) às 09:00 horas, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053/2006 de 17/04/2006, e da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e Lei Complementar Municipal nº 026/2017 de 19/10/2017, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 036/2019 de 19/02/2019, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos termos igualmente, o integram.

1.2. O protocolo dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Habilitação, dar-se-á até às 08:30 horas, do dia 19 de março de 2019, junto ao Pregoeiro, na Sala de Licitações.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 7.600 CARNÊS DE IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, DESTINADOS A ATENDER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, de acordo com as seguintes especificações:

#### LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL (R\$)
1	7600	unid.	Confecção de CARNÊS DE IPTU, referente ao exercício de 2019. Montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, contendo 13 folhas, sendo: 01 capa, 01 folha de dados com protocolo de entrega, 04 parcelas únicas, 06 parcelas mensais; 01 contra capa.	1,20	9.120,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

050

		Nas seguintes especificações: capa e contra capa em papel colche 170g, impressão 4x4 colorido OF 7, com fotos, impressão frente e verso; 11 lâminas internas fixas em papel branco 75g com impressão a laser em preto apenas uma face das lâminas. Formato 99 mm x 210 mm (3 lâminas por folha A-4).		
VALOR TOTAL (R\$)				9.120,00

- a) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, e serão subordinados e fiscalizados pela Secretaria Geral da Administração.
- b) A proponente vencedora do certame, deverá apresentar uma **prévia do Carnê de IPTU montado**, na Prefeitura Municipal de Alto Paraná – **Divisão de Tributação**, no endereço indicado no preâmbulo deste, ou no e-mail: [tributos@altoparana.pr.gov.br](mailto:tributos@altoparana.pr.gov.br), para análise e aprovação junto ao departamento e homologação junto aos agentes financeiros para arrecadação de tributos.
- c) A proponente vencedora só poderá confeccionar os Carnês de IPTU, após análise, aprovação e autorização da Divisão de Tributação.

2.2. O preço máximo para apresentação das propostas será de **RS - 9.120,00** (nove mil cento e vinte reais).

### 3. VERIFICAÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no local indicado no preâmbulo do presente edital, bem como no endereço eletrônico [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br).

### 4. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta dos Recursos Livres do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Unidade: 06.04 – Divisão de Tributação e Fiscalização

Func. Progr. 04.129.0012.2.022.000 – Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização

Conta: 224 (Principal)

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Corrente

Categ. Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas **ME'S, MEI'S E EPP'S** regularmente estabelecidas no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, e devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

*Assinatura*





15.608/2007, Lei Federal nº 10.520 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Descrição do Item:

Registro de Preço Vigente:  SIM  NÃO  TODOS Vigência de:  Até:

Razão Social/Nome Fantasia:  CNPJ/CPF:

O banco de dados disponível para download foi gerado em 06/01/2020 às 05:14:00

Use as (↕) para ordenar sua pesquisa

Descrição do Item ↕	Valor Unitário ↕	Nº Licitação ↕	Lote ↕	Quantidade ↕	Vigência ↕	Situação ↕	Fornecedor ↕
---------------------	------------------	----------------	--------	--------------	------------	------------	--------------

Nenhum registro encontrado.

Fonte: Sistema GMS

Dados Online

15.608/2007  
CNPJ

Os preços aprovados em licitações feitas pelo Governo do Paraná e ainda válidos são registrados e podem ser usados para contratações feitas pelos órgãos estaduais e prefeituras conveniadas. Você pode verificar os valores para produtos e serviços adotados na administração pública. A atualização é periódica, mas pode ser feita a qualquer hora quando houver renegociação de valor, motivada pela necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro. Este sistema está estipulado, principalmente, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Descrição do Item:

Registro de Preço Vigente:  SIM  NÃO  TODOS Vigência de:  Até:

Razão Social/Nome Fantasia:

O banco de dados disponível para download foi gerado em 06/01/2020 às 05:14:00

Use as (v) para ordenar sua pesquisa.

MÉDIA R\$ 0,47      MEDIANA R\$ 0,47      MENOR R\$ 0,47

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS  
APLICADOS

UF	Objeto da Compra	Ano da Compra	Período da Compra
RO	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para confecção, impressão e envelopamento de guias de IPTU, formato dos carnês: 03 por folha A4 (99mm x 210mm), conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.	2019	Comprado Últimos 90 dias

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00108/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para confecção, impressão e envelopamento de guias de IPTU, formato dos carnês: 03 por folha A4 (99mm x 210mm), conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

**Quantidade Ofertada:** 56.500

**Valor Proposto Unitário:** R\$2,32

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,47

**Código do CATMAT:** 9997

**Descrição do Item:** GRAFICO - FORMULARIOS CONTINUOS

**Descrição Complementar:** GUIAS DE IPTU FORMATO DOS CARNÊS: 03 POR FOLHA A4 (99MM X 210MM), CONTENDO 13 FOLHAS / 15 FACES, SENDO: 01 CAPA COM ARTE GRÁFICA (FRENTE E VERSO), 01 LÂMINA DE NOTIFICAÇÃO, 01 LÂMINA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, 01 PARCELA ÚNICA, 08 PARC ELAS MENSAIS E 01 CONTRACAPA COM ARTE GRÁFICA (FRENTE E VERSO). A CAPA E CONTR ACAPA SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL OFFSET 90G E AS DEMAIS LÂMINAS EM PAPEL BRANCO 75G. O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ NO PROCESSO HOT-MELT (COLA QUENTE), POSSI BILITANDO MELHOR FIXAÇÃO DAS LÂMINAS. CONFECCÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO. M ARCA \_\_\_\_\_

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 06/11/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

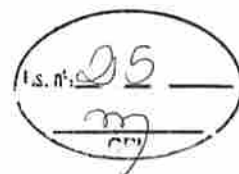
**Nome do Fornecedor:** VIPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

**CNPJ/CPF:** 04135560000104

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Órgão: ESTADO DE RONDONIA  
Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras

l.s. n.º: 26  
m

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2019

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA E CÁLCULO, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE TEXTO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Legenda = 4980 FR 000

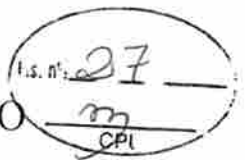
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 20 de dezembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA E CÁLCULO, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE TEXTO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

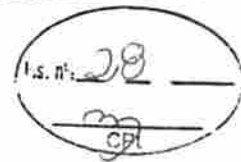
Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras**



**JUSTIFICATIVA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Ao Srº.

**ANTONIO DONIZETTI SOUZA**

Diretor do Dep. da Licitação

A Secretaria de Administração, na figura de seu Secretário, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar justificativa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA E CÁLCULO, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE TEXTO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR., em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Inicialmente cumpre salientar que embora o pregão eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade do pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

Diante de todo o exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

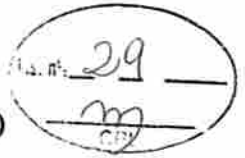
Bandeirantes, 20 de dezembro de 2019.

  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2019

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA E CÁLCULO, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE TEXTO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

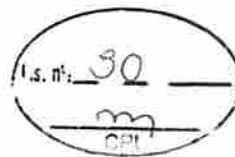
**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Sr.º.

**ANTONIO DONIZETTI SOUZA**

Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuída pelas demais autoridades, vem informar que, conforme demonstra documentos anexo, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> > ; [http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv\\_exibirRelatorios.aspx?t=33](http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_exibirRelatorios.aspx?t=33) > e <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/>], os preços dos produtos os quais estamos em processo de aquisição, descritos no termo de referência.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 20 de Dezembro de 2019.

**LINO MARTINS**

Prefeito

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

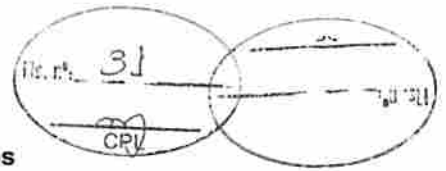
Secretário de Administração

**REGINA CELIA AMARAL FABRIS**

Diretora de Compras



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 58/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



<b>Solicitação</b>		<b>Entido em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>58</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	06/01/2020	<b>5</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2525-9	EUSTAQUIO MAGALHÃES TRINDADE	71/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
120002	Divisão de Receita e Arrecadação	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
12	SECRETARIA DA FAZENDA	NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA	20 Dias

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: O Município de Bandeirantes-Pr anualmente efetuar o lançamento e emissão dos carnês das dívidas existentes, sendo elas: IPTU, Alvará, Vigilância Sanitária, Taxa de Serviços Urbanos e ISSQN Fixo. O Município não dispõe de gráfica para realizar a impressão e a montagem dos carnês, justificando assim a necessidade de contratação com terceiros para a execução do objeto.

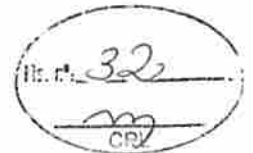
**Lote**

**001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	12 SECRETARIA DA FAZENDA 002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECAÇÃO 04.123.0413-2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	04980 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
011816	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	14.950,00	0,94	14.053,00
1817	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	UN	420,00	1,12	470,40
017908	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA: a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2014; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário e imobiliário; d) configuração das tabelas de cálculo e vencimentos; e) configuração dos descotos em cota única; f) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU, com suas particularidades nas formas de cálculo; g) gerar uma prévia dos cálculos de todos os tributos; h) analisar e corrigir as inconsistências dos cálculos, corrigindo as fórmulas, se necessário; i) emitir os relatórios para facilitar a análise da prévia dos valores calculados; j) após a aprovação dos testes, incluir os respectivos débitos em definitivo no banco de dados e k) gerar o arquivo em formato TXT para a impressão dos carnês.	HRS	80,00	108,33	8.666,40
011818	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em pap el couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	UN	2.300,00	1,04	2.392,00
011819	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapa s em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	UN	1.800,00	1,04	1.872,00
<b>Total da dotação</b>					<b>27.453,80</b>
<b>TOTAL</b>					<b>27.453,80</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 58/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Equilíbrio

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>27.453,80</b>
--------------------	--	------------------

Página 2

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

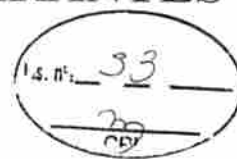
12.002.04.123.0413.2160	27.453,80
Cod.04980 Fonte 00000 G.Fonte E	27.453,80

EUSTAQUIO MAGALHÃES TRINDADE  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
- 2. SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ADMINISTRAÇÃO e FAZENDA
- 3. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
  - MR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA;
  - SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA;
  - MWYS TECNOLOGIA LTDA;
  - G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA;
  - PREFEITURA DE CAMPINA DA LAGOA;
  - PREFEITURA ALTO PARANÁ;
  - PAINEL DE PREÇOS.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MR ASSESSORIA	SOLUÇÃO	MSYS TECNOLOGIA LTDA	G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	PREFEITURA CAMPINA DA LAGOA	PREFEITURA ALTO PARANÁ	PAINEL DE PREÇOS	MÉD. UNT	MÉD. TOT
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,92	0,80	1,00	1,00	1,20	1,20	0,47	0,94	14.053,00
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,99	1,50	1,00	1,00				1,12	470,40
3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas	0,99	1,15	1,00	1,00				1,04	2.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

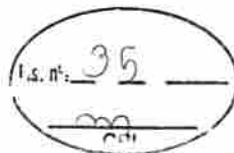
l.s. n.º: 34  
m  
CP

			em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.							
4	1800	UND	<b>TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,90	1,25	1,00	1,00		1,04	1.872,00
5	80	HRS	<b>SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO:</b> a) atualização de valores de m <sup>2</sup> por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2020; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2019 e de 2020, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês;	110,00		95,00	120,00		108,33	8.666,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



		K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.								
<b>TOTAL</b>			<b>113,80</b>			<b>1,20</b>	<b>1,20</b>		<b>112,47</b>	<b>27.453,80</b>

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4980-000	12000204123041321603390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### 5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		0,94	14.053,00
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		1,12	470,40
3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		1,04	2.392,00
4	1800	UND	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		1,04	1.872,00



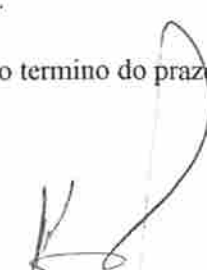
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

L.S. n.º 36

5	80	HRS	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m <sup>2</sup> por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2020; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2019 e de 2020, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	108,33	8.666,40
<b>TOTAL</b>					<b>27.453,80</b>

4. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis.
5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2019

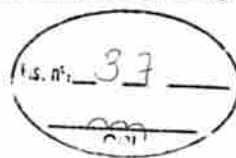
  
EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE  
Secretário de Fazenda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Somentamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4980-000	12000204123041321603390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

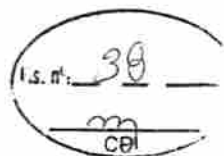
Bandeirantes-PR, 21 de janeiro de 2020.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.453,80 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

#### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:  
(  ) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 27.453,80 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de janeiro de 2020.

(  ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(  ) à vista.


(  ) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(  ) Próprios.

(  ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 21 de janeiro de 2020

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 06/2020

Bandeirantes, 21 de janeiro de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame exclusivo para ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor total do pregão e a existência de pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no Inciso II do artigo 49 da Lei complementar 123/2006.

Cordialmente,

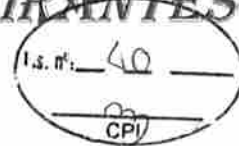
MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro

À  
Assessoria Jurídica  
Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## MINUTA DO EDITAL (Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

**PREGÃO Nº 06/2020-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020- PMB**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **12/02/2020 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **12/02/2020, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio as Sras. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira da Silva, designados através da Portaria nº 1.482/2020 de 06/01/2020, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 1. DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 27.453,80** (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

## 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Referência de Preços, (Anexo X);
- 2.11. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI);

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

l.s. n.º 42

CPJ

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
  - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
  - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
  - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
    - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
    - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
  - 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
  - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
  - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

l.s. n.º: 43

documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.1.1 A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

6.1.2. CERTIDÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.3. CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL no caso de empresa OPTANTE OU NÃO, apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 06/2020- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

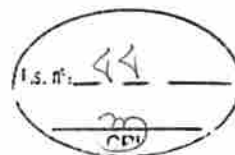
b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 06/2020- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**

d) a entrega do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

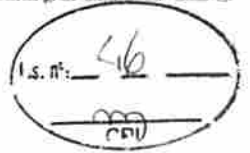
**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

### 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

### 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

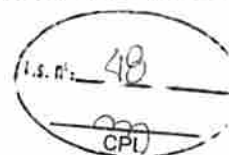
- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

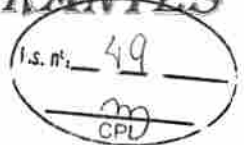


- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
    - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

f.s. n.º 50  
CPI

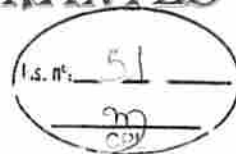
- determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4980-000	12000204123041321603390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

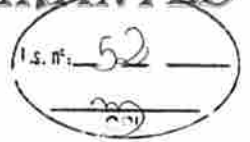
14.2. Os serviços deverão ser executados de forma IMEDIATA após solicitação do Departamento de Compras e entregues neste departamento;

14.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes Pr;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.4. Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

14.5. Na entrega dos serviços/produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 06/2020- PMB, e a qualidade dos materiais usados, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição no prazo de 48 (quarenta e oito), sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não entrega do serviço/produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

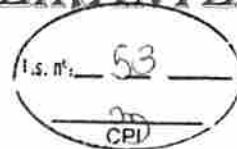
## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

18.2. O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços/produtos.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 06/2020- PMB.

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços/produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos produtos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

l.s. n.º 54  
CPL

- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

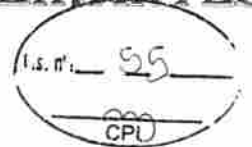
21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- adiada a data da abertura desta licitação;
  - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 22 - ARBITRAMENTO E FORO

- 22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2020.

Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I.S.N.º. 56  
m  
CPF

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 06/2020-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

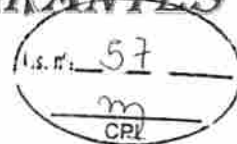
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 06/2020

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 06/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

l.s. n.º 58  
CRV

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 06/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I. s. n.º: 59

CP  
CPL

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.  
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 06/2020- PMB  
Processo administrativo nº 10/2020- PMB

Prezado Senhor

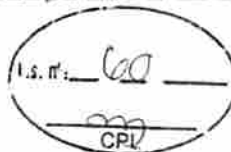
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		0,94	14.053,00
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		1,12	470,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,04	2.392,00
4	1800	UND	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,04	1.872,00
5	80	HRS	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m <sup>2</sup> por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2020; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2019 e de 2020, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não	108,33	8.666,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I.S. nº: 61  
m  
GPL

		prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.			
<b>TOTAL</b>					<b>27.453,80</b>

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

### Obs:

1. SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V;
2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE);

..... de..... de 2020.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 06/2020-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2020.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i.s.r. 63  
CPL

## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa

Estabelecida na .....nº ..... bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (**descrever os  
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

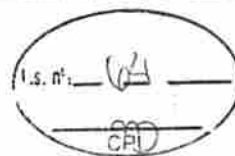
OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 06/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2020.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_/2020 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 06/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 20 (vinte) dias úteis, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 06/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em \_\_\_/\_\_\_/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

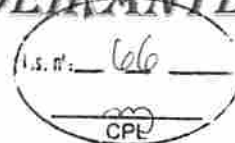
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4980-000	12000204123041321603390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

§2º O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os serviços deverão ser executados de forma IMEDIATA após solicitação do Departamento de Compras e entregues neste departamento;

§3º O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§4º Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

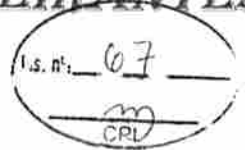
§5º Na entrega dos serviços/produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 06/2020– PMB, e a qualidade dos materiais usados, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula décima parágrafo §2, ficando sob sua responsabilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula décima do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços/produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço/produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço/produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 06/2020- PMB.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço/produto dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços/produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços/produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. s. n.º 66  
CPD

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I. s. n.º: 69  
30

sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 06/2020- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

l.s. n.º 70  
M

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4980-000	12000204123041321603390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias úteis, após solicitação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### REFERÊNCIA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MR ASSESSORIA	SOLUÇÃO	MSYS TECNOLOGIA LTDA	G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	PREFEITURA CAMPINA DA LAGOA	PREFEITURA ALTO PARANÁ	PAINEL DE PREÇOS	MÉD. UNT	MÉD. TOT
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,92	0,80	1,00	1,00	1,20	1,20	0,47	0,94	14.053,00
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,99	1,50	1,00	1,00				1,12	470,40
3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,99	1,15	1,00	1,00				1,04	2.392,00

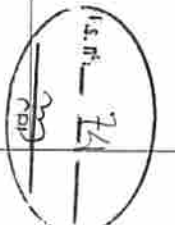
15.000,00  
12  
12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	1800	UND	<b>TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,90	1,25	1,00	1,00			1,04	1.872,00
5	80	HRS	<b>SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO:</b> a) atualização de valores de m <sup>2</sup> por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2020, b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2019 e de 2020, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão	110,00		95,00	120,00			108,33	8.666,40

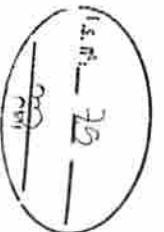




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	dos carnês: K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.								
<b>TOTAL</b>		<b>113,80</b>			<b>1,20</b>	<b>1,20</b>	<b>112,47</b>	<b>27.453,80</b>	







### ANEXO XI

## PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [...] em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca dO material, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.

**PORTARIA nº 1482/2020**

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

**RESOLVE**

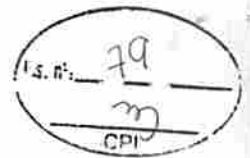
Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10;; e



- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 13/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 10/2020. Pregão Presencial nº. 06/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 06/2020, para confecção de carnês.

Consta no presente certame: solicitação do Secretário da Fazenda; Justificativa; Quantitativo; Orçamentos; Pregão de outros Entes Públicos do mesmo objeto; pesquisa junto ao painel de Preços; Solicitação da Diretora de Compras e Secretário de Administração; Justificativa para realização de pregão presencial; despacho do prefeito autorizando o pleito; termo de referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

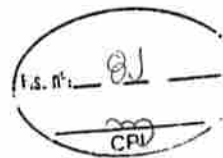
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por lote como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

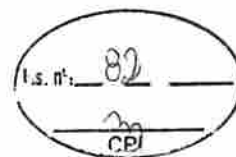
- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Importante orientar que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa de painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

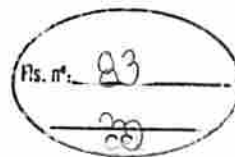
Bandeirantes, 23 de janeiro de 2020.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

(Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

**PREGÃO Nº 06/2020-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020- PMB**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 12/02/2020 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **12/02/2020, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio as Sras. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira da Silva, designados através da Portaria nº 1.482/2020 de 06/01/2020, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 27.453,80 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

## 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Referência de Preços, (Anexo X);
- 2.11. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI);

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
  - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
  - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
  - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
    - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
    - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
  - 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
  - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
  - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

6.1.2. CERTIDÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL no caso de empresa OPTANTE OU NÃO, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

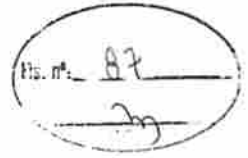
Edital n.º 06/2020- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 06/2020- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- designação do número desta licitação;
- conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 88

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**

d) a entrega do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

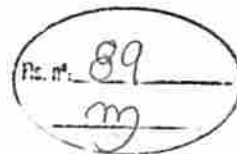
**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

### 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

### 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 90  
m

- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número “2” implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

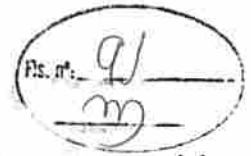
- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
    - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 93

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
  - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4980-000	12000204123041321603390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma IMEDIATA após solicitação do Departamento de Compras e entregues neste departamento;

14.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes Pr;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.4. Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

14.5. Na entrega dos serviços/produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 06/2020- PMB, e a qualidade dos materiais usados, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição no prazo de 48 (quarenta e oito), sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não entrega do serviço/produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 18 - DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

18.2. O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços/produtos.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 06/2020- PMB.

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços/produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos produtos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº. 97  
[Handwritten signature]

- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11. n.º 98  
m

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2020.

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pl. n.º 99  
m

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 06/2020-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

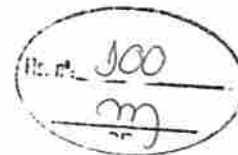
*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

**Pregão Presencial nº 06/2020**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 06/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

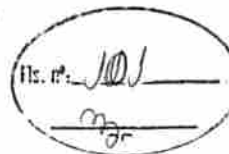
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 06/2020 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

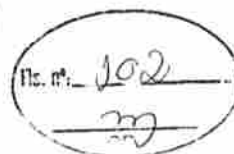
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx) .....  
E-MAIL: .....

Ao Sr.  
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 06/2020- PMB  
Processo administrativo nº 10/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		0,94	14.053,00
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		1,12	470,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

It. n.º 103  
29

3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,04	2.392,00
4	1800	UND	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,04	1.872,00
5	80	HRS	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m <sup>2</sup> por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2020; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2019 e de 2020, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não	108,33	8.666,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

It. nº. 104  
m

		prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.		
<b>TOTAL</b>				<b>27.453,80</b>

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**Obs:**

- 1. SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V;**
- 2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE;**

....., ..... de..... de 2020.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11. n.º 109  
m

## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 06/2020-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2020.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
.....  
Estabelecida na .....nº ..... bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (**descrever os  
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2020

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

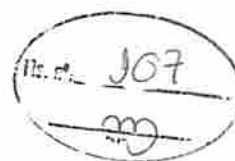
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 06/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2020.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.11. 108  
m

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_/2020 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 06/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 20 (vinte) dias úteis, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 06/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em \_\_\_/\_\_\_/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº. 109  
m

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4980-000	12000204123041321603390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

§2º O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os serviços deverão ser executados de forma IMEDIATA após solicitação do Departamento de Compras e entregues neste departamento;

§3º O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§4º Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega dos serviços/produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 06/2020- PMB, e a qualidade dos materiais usados, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula décima parágrafo §2, ficando sob sua responsabilidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pro. nº. 110  
m

todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula décima do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços/produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço/produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço/produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 06/2020- PMB.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço/produto dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços/produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços/produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- §8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;  
§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pl. n.º 112  
m

sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 06/2020- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

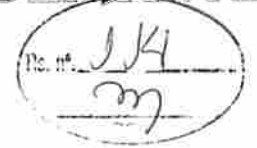
§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pl. n.º JJ5  
m

## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4980-000	12000204123041321603390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias úteis, após solicitação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### REFERÊNCIA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MR ASSESSORIA	SOLUÇÃO	MSYS TECNOLOGIA LTDA	G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	PREFEITURA CAMPINA DA LAGOA	PREFEITURA ALTO PARANÁ	PAINEL DE PREÇOS	MÉD. UNT	MÉD. TOT
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,92	0,80	1,00	1,00	1,20	1,20	0,47	0,94	14.053,00
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,99	1,50	1,00	1,00				1,12	470,40
3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,99	1,15	1,00	1,00				1,04	2.392,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	1800	UND	<b>TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,90	1,25	1,00	1,00			1,04	1.872,00
5	80	HRS	<b>SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO:</b> a) atualização de valores de m <sup>2</sup> por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2020; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2019 e de 2020, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão	110,00		95,00	120,00			108,33	8.666,40

Re. n.º 117  
33  
ENT





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 119  
M

## ANEXO XI

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página **DOWNLOADS MAIS PROCURADOS**, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta **PROPOSTA DE PREÇOS** que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

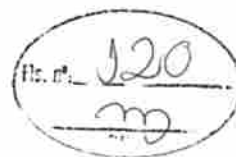
Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em **Sxtract Here**, e aparecerá o aplicativo **EsProposta.exe**, conforme desenho abaixo.






# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do material, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 – PMB (Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

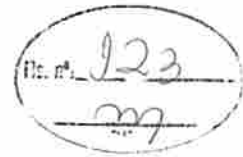
Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	10/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1200020412304132160339039000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.453,80
Data de Lançamento do Edital	24/01/2020
Data da Abertura das Propostas	12/02/2020
Data Registro	28/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6553588970 (Logout)







## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de obra de Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Várzea- PB. Vencedor: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRE MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.933.413/0001-07. Valor: R\$ 236.957,56. Fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) úteis, no termo do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei 8.666/93, e apresentar para assinatura de contrato a documentação atualizada.

Várzea-PB, 28 de janeiro de 2020.  
OTONI COSTA DE MEDEIROS  
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇUAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Data Para Protocolar documentos: até 03/03/2020 às 08h30min.

Data Para Abertura do Certame: 03/03/2020 às 09h00min.

OBJETO A presente licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO - MODELO PRÓPRIO", seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 1.311.188,34 (um milhão trezentos e onze mil cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de janeiro de 2020.  
ELIANE DO R. ALMEIDA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - PMB

Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hs:00min do dia 11/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

## PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 - PMB

Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/02/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hs:00min do dia 12/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2020  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Processo Administrativo nº 029/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 11 de fevereiro de 2020, a licitação nº 005/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote para a "AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X FIXO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO X (CR) PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM EM GERAL, DESTINADO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - LUPA" conforme especificações descritas no Anexo I do edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44) 3518-1180 - Fax (44) 3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net> (clique aqui), ou no site eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 27 de janeiro de 2020.  
NILSON BARBOZA DE SOUZA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

Protocolo nº 028/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 10h00 do dia 11 de fevereiro de 2020, a licitação nº 006/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (BENGALA, CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL, PARA BANHO ETC...) DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA - RESTAURAR, conforme especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às

16h30min, Tel. (44) 3518-1180 - Fax (44) 3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net> a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 27 de janeiro de 2020.  
NILSON BARBOZA DE SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo.

Data: 13 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 28 de janeiro de 2020.  
IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO  
RDC-SMOP/OPO

O Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP da Prefeitura Municipal de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, através do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa FECHADA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento legal no inciso IV e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, objetivando a contratação das seguintes obras, que serão executadas com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 2, do Governo Federal, por intermédio do MCIdades e repassados por meio da CADXA: RDC/001/2020-SMOP/OPO - bacia de retenção no rio Mostangue entre as ruas Eduardo Sprada e Maria Bizinelli, incluindo a execução de diques de contenção, estruturas de controle, muros de contenção, passarela, ponte, parque, paisagismo e recuperação da mata ciliar, integrante do Termo de Compromisso nº 0351.030-77/2011- MCIdades/CADXA. RDC/002/2020-SMOP/OPO - bacias de retenção e via parque no rio Atuba, incluindo a execução de muros em gabião, galeiras celulares, drenagem, pavimentação e paisagismo, entre as ruas Paulo Kulik e Pedro Jacob Mock, com acesso pela rua Dario Nogueira dos Santos, integrante do Termo de Compromisso nº 0402.495-85/2012-MCIdades/CAIXA. DC/003/2020-SMOP/OPO - 02 (dois) lotes, obras e serviços de engenharia para controle de cheias, na bacia do Rio Barigui, mediante a execução de obras de macrodrenagem incluindo a execução de bacias de amortecimento, implantação de bacias de retenção e galerias de concreto armado, sendo: Lote 01 - Bacias de Retenção incluindo estruturas de controle e muros de contenção na sub-bacia do Rio Cascatinha, Bacia do Rio Barigui, nos trechos entre a Rua José das Chagas Lima e Avenida Manoel Ribas - Bairro Santa Felicidade; e Lote 02 - Perfilamento do Leito do Rio Cascatinha incluindo muros de contenção entre a Rua José Scricke até a foz, no Parque Barigui, integrantes do Termo de Compromisso nº 0351.030-77/2011 - MCIdades/CADXA. Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser protocolado no Serviço de Protocolo da SMOP até às 09:00h, do dia 25 de fevereiro de 2020, sendo que abertura dos mesmos ocorrerão, em sessão pública, às 09:30h e às 10:30h e às 14:30h, respectivamente, do mesmo dia 25 de fevereiro de 2020 no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP situada na rua Emílio de Menezes nº 450, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná. Os Editais encontram-se disponíveis para download no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) no portal da "Transparência" ou junto à Gerência de Licitações e Cadastro da SMOP, no endereço acima mencionado. Os documentos que integram o ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Edificações (endereço indicado acima), de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer DVD para extração de cópias.

Curitiba, 23 de janeiro de 2020  
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES  
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020-SMOP/OPO

O Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP da Prefeitura Municipal de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CONCORRÊNCIA, lote único, visando à seleção e contratação de empresa para execução obras de engenharia civil para correção geométrica, calçadas e acessibilidade na rua Dr. Leão Mozellin trecho entre a rua João Benato Valle e a rua Augusto Comte + 117,00m que serão executadas com recursos provenientes do Programa de Planejamento Urbano, repassados por meio da CADXA, através do Contrato de Repasse nº 1060334-67/2018 MCIdades/CADXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MCIdades (representado pela Caixa Econômica Federal) e o Município de Curitiba. Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 02/03/2020. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09h30min do mesmo dia 02/03/2020. O Edital encontra-se disponível para "download" no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) no banner "transparência" ou junto à Gerência de Licitações e Cadastro da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba, 28 de janeiro de 2020  
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2020 de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que o presente edital de Chamamento Público estará aberto para credenciamento até o dia 06 de março de 2020, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, centro, FLORESTÓPOLIS - PR, conforme especificado no Processo Administrativo Licitatório nº 013/2020 na Modalidade Chamamento Público nº 001/2020. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do site eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: <https://www.florestopolis.pr.gov.br/> Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Rec. nº. 126  
 M

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000613/2020

Número do processo: 0000613/2020

Número único: R18.475.F89-1P

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do protocolo: 9256

Número do documento:

Requerente: 2728 - SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 09.024.335/0001-14

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Nº 864 - 87050-110

Bairro:

Complemento: SALA 02 ZONA 03

Município: Maringá - PR

Loteamento: Condomínio:

Fax:

Telefone: Celular:

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situ.  Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 12/02/2020 08:18

Previsto para: 12/03/2020 08:17

Concluído em:

Sumula: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 06/2020 - PMB.

Observação:

\_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
 SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA  
 (Requerente)

**SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 09.024.335/0001-14**  
**NIRE: 41206006385**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

127  
m

SUMULA: 01) ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO  
 02) ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

**VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, natural de Marialva - PR, nascido em 15/09/1961, empresário, residente e domiciliado à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP: 87.050-220, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº **3.128.792-8** expedido pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº **433.547.429-68**; e

**VALDIR DE MOURA GONZALES**, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, natural de Jaguapitã - PR, nascido em 18/10/1963, empresário, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 1869, Apartamento 306, Vila Bosque, CEP: 87.005-010, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº **3.548.514-7** expedido pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº **521.522.949-04**.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, com sede e foro à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP: 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206006385, em sessão do dia 24/08/2007 e última alteração contratual sob nº 20173783198, em sessão do dia 08/06/2017, inscrita no CNPJ/MF nº 09.024.335/0001-14, resolve alterar o Contrato Social nos seguintes termos:

### TITULO 01

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa como sócia **TALITA ALVEZ GONZALES DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Londrina - PR, nascida em 15/03/1986, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Antônio Viera de Brito, nº 166, Conjunto Habitacional Airton Senna, CEP: 86.790-000, na cidade de Lobato, no Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº **8.381.921-9** expedido pela SESP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº **053.565.679-36**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **VALDIR DE MOURA GONZALES**, possuidor de 30.000 (trinta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere a título oneroso neste ato 30.000 (trinta mil) quotas a sócia ingressante **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, pelo valor justo e contratado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

l

o

g

**SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 09.024.335/0001-14**  
**NIRE: 41206006385**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

In. nº. 128  
m

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios que transferem suas quotas da sociedade neste ato dão plena e geral quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em virtude das alterações ocorridas, o capital social da sociedade no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA	30.000	30.000,00	50,00%
TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA	30.000	30.000,00	50,00%
<b>TOTAIS</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. nº 1.052 do Código Civil / 2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## TITULO 02

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio, **VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedados o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**SIAP SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 09.024.335/0001-14**  
**NIRE: 41206006385**



**SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 09.024.335/0001-14**  
**NIRE: 41206006385**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

fls. nº. 129  


Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados:

**VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, natural de Marialva - PR, nascido em 15/09/1961, empresário, residente e domiciliado à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP: 87.050-220, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.128.792-8 expedido pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 433.547.429-68;

**TALITA ALVEZ GONZALES DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Londrina - PR, nascida em 15/03/1986, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Antônio Viera de Brito, nº 166, Conjunto Habitacional Airton Senna, CEP: 86.790-000, na cidade de Lobato, no Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.381.921-9 expedido pela SESP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 053.565.679-36.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, com sede e foro à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP: 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206006385, em sessão do dia 24/08/2007 e última alteração contratual sob nº 20173783198, em sessão do dia 08/06/2017, inscrita no CNPJ/MF nº 09.024.335/0001-14.

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, com sede e foro à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP: 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: : **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS (63.03-1/00); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.09-1/00); IMPRESSÃO DE CARNES E TRIBUTOS SOB ENCOMENDA E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (18.11-3/02); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS (46.19-2/00); REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (95.11-8/00); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (77.33-1/00); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS SOB MEDIDA (47.51-2/01); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.04-0/00); DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE**



**SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 09.024.335/0001-14**  
**NIRE: 41206006385**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

130  
m

COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (62.01-5/02); GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS (77.40-3/00); PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (63.19-4/00); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6/04); ATIVIDADES DE COBRANAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (82.91-1/00).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrirem, fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotistas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/08/2007.

### DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA	30.000	30.000,00	50,00%
TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA	30.000	30.000,00	50,00%
<b>TOTAIS</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. nº 1.052 do Código Civil / 2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio, **VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, ao qual fica investido na função de administrador, a quem competem isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedados o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

**SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 09.024.335/0001-14**

**NIRE: 41206006385**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pl. nº. 131  
 20

**CLÁUSULA OITAVA** - O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

**Parágrafo Único** - Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**DO EXERCÍCIO.**

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

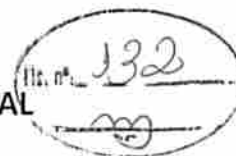
**Parágrafo Primeiro** - A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

**SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 09.024.335/0001-14**  
**NIRE: 41206006385**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA TRANSFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**Parágrafo Segundo** - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

**Parágrafo Terceiro** - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas a venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

**SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 09.024.335/0001-14**  
**NIRE: 41206006385**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

133  
m

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Declara para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 12 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_  
**VALDIR DE MOURA GONZALES**

\_\_\_\_\_  
**TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**

↓

↓

↓



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05356567936	TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA
43354742968	VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
52152294904	VALDIR DE MOURA GONZALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:43 SOB N° 20197735576.  
 PROTOCOLO: 197735576 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905758033. NIRE: 41206006385.  
 SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



135

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CADERNÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**PR**

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / Cód. ENDERÇO / UF  
 3126792-8 SESY PR

CPF 433.547.429-68 DATA NASCIMENTO 15/09/1961

FILIAÇÃO  
 ARLINDO DE OLIVEIRA  
 FLORENCIA RAMIRES DE OLIVEIRA

REGIÃO ACC CRT. HAB.

1530409540

1530409540

PROIBIDO PLASTIFICAR

1530409540

PARANÁ

CONFIRAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO 20/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

28222117538  
 PR913468309

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 12/02/2022

ASSINATURA

l

o

l

136  
m



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME			Protocolo: PRC2001149278		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206006385	CNPJ 09.024.335/0001-14	Data de Ato Constitutivo 24/08/2007	Início de Atividade 24/08/2007		
<b>Endereço Completo</b> Avenida RIACHUELO, Nº 173, APT 101, ZONA 03 - Maringá/PR - CEP 87050-220					
<b>Objeto Social</b> Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Não Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação, Impressão De Carnes E Tributos Sob Encomenda E Outras Publicações Periódicas, Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Mercadorias Em Geral Não Especializado, Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos, Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Escritórios, Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática, Consultoria Em Tecnologia Da Informação, Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda, Gestão De Ativos Intangíveis Não Financeiros, Portais, Provedores De Conteúdo E Outros Serviços De Informação Na Internet, Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial, Atividades De Cobranças E Informações Cadastrais					
<b>Capital Social</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 433.547.429-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 30.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 053.565.679-36	<b>Participação no capital</b> R\$ 30.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA	<b>CPF</b> 433.547.429-68	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 16/12/2019	<b>Número</b> 20197735576	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2020, às 13:18:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q31QTAS.



PRC2001149278

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Ins. nº: 137  
20

Data da consulta: 29/01/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 09.024.335/0001-14

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2020-PMB

A empresa SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.335/0001-14, sediada na Avenida Riachuelo, 173, Zona 03, Maringá-Pr, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Maringá-PR, 12 de fevereiro de 2020

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Valdenir Osmar de Oiveira  
Diretor

Rg. n.º 3.128.792-8 SSP/PR  
CPF n.º 433.547.429-68

09.024.335/0001-14

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA LTDA- ME

Av. Riachuelo, 173 - Apto. 101  
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO

## Pregão Presencial nº 06/2020 - PMB

A empresa SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.335/0001-14, sediada na Avenida Riachuelo, 173, Zona 03, Maringá-Pr, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 06/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Maringá-PR, 12 de fevereiro de 2020



SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA  
Valdenir Osmar de Oiveira  
Diretor

Rg. n.º 3.128.792-8 SSP/PR  
CPF n.º 433.547.429-68

09.024.335/0001-14

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA LTDA- ME

Av. Riachuelo, 173 - Apto. 101  
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR





PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020-PMB  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO, 173, ZONA 03, CEP 87050-220, MARINGÁ-PR -  
CNPJ: 09.024.335/0001-14 - FONE/FAX:(044) 3220-1900  
E-MAIL: SIAPPUBLICA@GMAIL.COM

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.024.335/0001-14 Fornecedor : SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

E-mail: siappublica@gmail.com

Endereço : AV RIACHUELO 173 - ZONA 03 - MARINGÁ/PR - CEP 87050-220

Telefone: 4432201900

Fax: 4432201920

Celular: 44999192020

Inscrição Estadual: 9083973983

Contador: edson hass

Telefone contador: 4430287071

Representante: VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA

CPF: 433.547.429-68

RG: 31287928

Endereço representante: AV RIACHUELO 173 - ZONA 03 - MARINGÁ/PR - CEP 87050-220

Telefone representante: 44999192020

E-mail representante: valdenirosmar@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 1187-8 - centro - maringá/PR

Conta: 122033-0

Data de abertura: 01/10/2007

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	14.950,00	UN	0,94	Siap	0,94	14.053,00
002	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	420,00	UN	1,12	Siap	1,07	449,40
003	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA: a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2014; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário e imobiliário; d) configuração das tabelas de cálculo e vencimentos; e) configuração dos descotos em cota única; f) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU, com suas particularidades nas formas de cálculo; g) gerar uma prévia dos cálculos de todos os tributos; h) analisar e corrigir as inconsistências dos cálculos, corrigindo as fórmulas, se necessário; i) emitir os relatórios para facilitar a análise da prévia dos valores calculados; j) após a aprovação dos testes, incluir os respectivos débitos em definitivo no banco de dados e k) gerar o arquivo em formato TXT para a impressão dos carnês.	80,00	HRS	108,33	Siap	80,00	6.400,00
004	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e constracapapap em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	2.300,00	UN	1,04	Siap	0,99	2.277,00
005	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 05 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1.800,00	UN	1,04	Siap	1,00	1.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 24.979,40

TOTAL DA PROPOSTA : 24.979,40

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 09.024.335/0001-14 **Fornecedor :** SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

**E-mail:** siappublica@gmail.com

**Endereço :** AV RIACHUELO 173 - ZONA 03 - MARINGÁ/PR - CEP 87050-220

**Telefone:** 4432201900

**Fax:** 4432201920

**Celular:** 44999192020

**Inscrição Estadual:** 9083973983

**Contador:** edson hass

**Telefone contador:** 4430287071

**Representante:** VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA

**CPF:** 433.547.429-68

**RG:** 31287928

**Endereço representante:** AV RIACHUELO 173 - ZONA 03 - MARINGÁ/PR - CEP 87050-220

**Telefone representante:** 44999192020

**E-mail representante:** valdenirosmar@gmail.com

**Banco:** 1 - BB

**Agência:** 1187-8 - centro - maringá/PR

**Conta:** 122033-0

**Data de abertura:** 01/10/2007

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 09.024.335/0001-14

09.024.335/0001-14

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA LTDA- ME

Av. Riachuelo, 173 - Apto. 101  
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the number '1419' and some illegible text. There are also some handwritten marks and a signature below the stamp.



43  
m

**PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

PROPONENTE: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.  
 ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO, 173, ZONA 03, CEP 87050-220, MARINGÁ-PR  
 CNPJ: 09.024.335/0001-14 - FONE/FAX:(044) 3220-1900  
 E-MAIL: siappublica@gmail.com

Ao Sr. Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 06/2020- PMB Processo administrativo nº 10/2020- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR

LOTE da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP	0,94	14.053,00
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP	1,07	449,40
3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP	0,99	2.277,00
4	1800	UND	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m <sup>2</sup> por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2020; atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;	SIAP	1,00	1.800,00

Handwritten signatures and initials.



KK  
Am

5	80	HRS	e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2018 e de 2020, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; k) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	SIAP	80,00	6.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>24.979,40</b>

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ **24.979,40 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e setenta e nove reais e quarenta Centavos).**


O prazo de validade da proposta é de **60(sessenta) dias.**

O prazo de execução do objeto serão de 20 (vinte) dias úteis e o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis após a autorização da prefeitura ( conferencia dos testes), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela prefeitura.

Os preços apresentados compreenderão a execução de todos os serviços licitados no anexo I do Edital mencionado.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes- PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Maringá-PR, 12 de fevereiro de 2020.

  
**SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**  
**Valdenir Osmar de Oliveira**  
**Diretor**  
**Rg. n.º 3.128.792-8 SSP/PR**  
**CPF n.º 433.547.429-68**

  
**09.024.335/0001-14**  
**SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA- ME**  
**Av. Riachuelo, 173 - Apto. 101**  
**Zona 03 - CEP: 87050-220**  
**MARINGÁ - PR**


**ANEXO V**

PROPONENTE: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO, 173, ZONA 03, CEP 87050-220, MARINGÁ-PR  
CNPJ: 09.024.335/0001-14 - FONE/FAX:(044) 3220-1900 -  
E-MAIL: siappublica@gmail.com

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 06/2020- PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá-PR, 12 de fevereiro de 2020.



SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Valdenir Osmar de Oiveira

Diretor

Rg. n.º 3.128.792-8 SSP/PR

CPF n.º 433.547.429-68

09.024.335/0001-14

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA LTDA- ME

Av. Riachuelo, 173 - Apto. 101  
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR



PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020-PMB  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO  
PROponente: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO, 173, ZONA 03, CEP 87050-220, MARINGÁ-PR  
CNPJ: 09.024.335/0001-14 - FONE/FAX:(044) 3220-1900  
E-MAIL: SIAPPUBLICA@GMAIL.COM

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO

## Pregão Presencial nº 06/2020 - PMB

A empresa SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.335/0001-14, sediada na Avenida Riachuelo, 173, Zona 03, Maringá-Pr, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 06/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Maringá-PR, 12 de fevereiro de 2020

  
SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDAValdenir Osmar de Oiveira  
DiretorRg. n.º 3.128.792-8 SSP/PR  
CPF n.º 433.547.429-68

09.024.335/0001-14

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA LTDA- MEAv. Riachuelo, 173 - Apto. 101  
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR

Voltar

Imprimir

148  
cm

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.024.335/0001-14

**Razão Social:** SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

**Endereço:** AV RIACHUELO 173 APTO 101 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

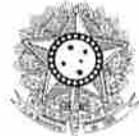
**Validade:** 17/01/2020 a 15/02/2020

**Certificação Número:** 2020011704062652365667

Informação obtida em 31/01/2020 15:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.024.335/0001-14

Certidão nº: 2627500/2020

Expedição: 29/01/2020, às 11:09:48

Validade: 26/07/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.024.335/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

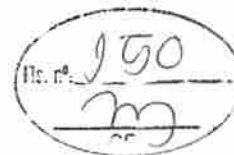
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certidão Negativa de Débitos Nº 17951/2020**

**Certificamos**, conforme requerido por **VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ nº **433.547.429-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **09.024.335/0001-14**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **11/02/2020**

Válida até: **11/05/2020** ✓

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **05A57.AD98D.BAB16FE70345496F72E755**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021452286-84



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.024.335/0001-14  
Nome: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA  
CNPJ: 09.024.335/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:31 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: 7409.7C26.9007.13B0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Doc. nº 153  
m

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIRETORIA TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

**CERTIDÃO N° 031/2020**

Certificamos, conforme requerido por SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ/CPF 09.024.335/0001-14, mediante protocolo nº 7.762, de 03/02/2020, para fins de LICITAÇÃO, que a empresa/Sr(a) SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ/CPF 09.024.335/0001-14, ENCONTRA-SE INSCRITO (A) no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) da Prefeitura do Município de Maringá, conforme os seguintes dados:

CMC nº: 115.521

Endereço: AV.: RIACHUELO, 173, APTO 101

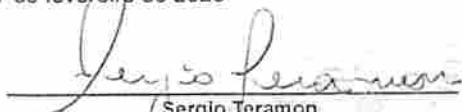
Data de Abertura: 03/09/2007

Atividade: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; WEB DESIGN; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

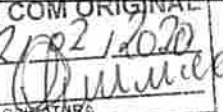
Declaramos ainda, para os devidos fins que a Prefeitura do Município de Maringá não faz emissão anual do Alvará de Localização, sendo este de caráter permanente e definitivo, a validade do mesmo se comprova a partir do pagamento das taxas mobiliárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada.

Maringá (PR), sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020


  
(Sergio Teramon  
Gerente Tributário

Certidão válida por 90 (noventa) dias à partir da data de sua expedição

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 12/02/2020  
  
ASSINATURA

Pr. nº 154  
33

Código de Autenticidade: 428308436343621

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ</b> Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cadastro: 115521	CNPJ/CPF: 09.024.335/0001-14	Protocolo Geral: 42193/2017	12/07/2017, Concede
<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO</b>			
SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME			
<b>LOCALIZAÇÃO</b> AVENIDA RIACHUELO, 173 APTº 101 - ZONA 03 Área Construída Utilizada: 10,00 m² Área Total Utilizada: 10,00 m²		Área de Pátio: 0,00 m² Área de Processamento: 0,00 m²	<u>Zona / Quadra / Data</u> 03 026 012  <u>Cadastro Imobiliário</u> 3049800
<b>ATIVIDADE</b> DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, WEB DESIGN, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE A RESIDÊNCIA.			

Expedido em 18/07/2017

Código validador nº F789E30A6

Prezado contribuinte!

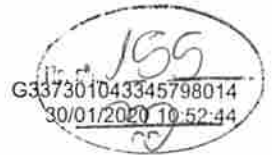
1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br).  
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



## Boletos, Convênios e outros



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.52.34  
1187801187

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SIAP SERV INFORMATIC PUB  
AGENCIA: 1187-8 CONTA: 122.033-0  
EFETUADO POR: VALDENIR O OLIVEIRA

=====  
Convenio PREF MUN MARINGA  
Codigo de Barras 81680000001-9 76492594202-2  
00220120000-9 00003134719-8  
Data do pagamento 30/01/2020  
Valor em Dinheiro 176,49  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 176,49  
=====

DOCUMENTO: 013001  
AUTENTICACAO SISBB:  
E.96A.28B.2D9.C7A.A01

Transação efetuada com sucesso por: J3864237 VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA.

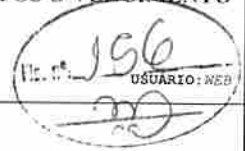




PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO 20/02/2020  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 2 / 115521 - SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME



**Dados do Contribuinte**

Tipo/Cadastro: 2 - 115521 - SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME  
Endereço: AV. RIACHUELO, 173  
Complemento: APTO 101  
Bairro: ZONA 03  
Cidade: MARINGÁ/PR

**Dados do Cadastro Mobiliário**

Endereço: AV. RIACHUELO, 173  
Complemento: APTO. 101  
Bairro: ZONA 03  
Zona: 03 Quadra: 026 Data: 012

**Valor por Dívida**

Ano	Dívida	Sub	Parcelas	Valor	Situação
2020	7	0	1, 2, 3, 4, 5	176,49	NO.EX

**Valor por Dívida**

Ano	Dívida	Sub	Parcelas	Valor	Situação
-----	--------	-----	----------	-------	----------

**Descrição do Débito:**

Exercício	Dívida	Subdivida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12000000003134719	20/02/2020	176,49

Autenticação - via contribuinte

<p>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ Secretaria Municipal de Fazenda</p>		<p>GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 20/02/2020 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p>	
<p>Tributo Agrupado</p>		<p>Pague nas agências bancárias Itaú, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.</p>	
<p><b>Dados Contribuinte</b> Tipo/Cadastro: 2 - 115521 SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME Endereço: AV. RIACHUELO, 173 Bairro: ZONA 03 Cidade: MARINGÁ/PR</p>		<p><b>Dados Imóvel/Empresa</b> Endereço: AV. RIACHUELO, 173 Bairro: ZONA 03 Cidade: MARINGÁ/ Complemento: APTO 101 Zona: 03 Quadra: 026 Data: 012</p>	
<p>Data de Emissão 30/01/2020</p>		<p>Informação para Baixa 12000000003134719</p>	
<p>Exercício Dívida Subdivida Parcela</p>		<p>Data de Vencimento 20/02/2020</p>	
<p>Valor Original 176,49</p>		<p>Valor Correção Monetária 0,00</p>	
<p>Observação Não Receber após o Vencimento.</p>		<p>Valor Juros 0,00</p>	
<p>Valor Desconto 0,00</p>		<p>Valor Multa 0,00</p>	
		<p>Valor a Pagar 176,49</p>	

8168000001-9 76492594202-2 00220120000-9 00003134719-8



Autenticação Mecânica  
Usuário: WEB

f  
B  
→

Emitido no dia 29/01/2020 às 10:00:07 (data e hora de Brasília).

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

SITUAÇÃO ESPECIAL *****		SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO CADASTRAL		SITUAÇÃO CADASTRAL	
ATIVA		ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
24/08/2007		24/08/2007	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		ENDEREÇO ELETRÔNICO	
VALDENIR@SYSMAR.COM.BR		VALDENIR@SYSMAR.COM.BR	
TELEFONE		TELEFONE	
(44) 3220-1900		(44) 3220-1900	
CEP		CEP	
87.050-220		87.050-220	
BARRODISTRICTO		BARRODISTRICTO	
ZONA 03		ZONA 03	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
MARINGÁ		MARINGÁ	
UF		UF	
PR		PR	
LOGADOURO		LOGADOURO	
AV RIACHUELO		AV RIACHUELO	
NÚMERO		NÚMERO	
173		173	
COMPLEMENTO		COMPLEMENTO	
APT 101		APT 101	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
206-2 - Sociedade Empresa Ltda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
62.01-5-02 - Web design			
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
TÍTULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		TÍTULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
SAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		SAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA	
NOME EMPRESARIAL		NOME EMPRESARIAL	
MATRIZ		MATRIZ	
09.024.335/0001-14		09.024.335/0001-14	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA		DATA DE ABERTURA	
24/08/2007		24/08/2007	
CADERNO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			



157



RECEITA ESTADUAL



158  
m

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
90839739-83

Inscrição CNPJ  
09.024.335/0001-14

Início das Atividades  
02/2020

## Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento AV RIACHUELO, 173, AP 101 - ZONA 03 - CEP 87050-220  
 FONE: (44) 3028-7071  
 Município de Instalação MARINGA - PR, DESDE 02/2020  
 ( Estabelecimento Matriz )

## Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2020  
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS  
 1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS  
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

## Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	433.547.429-68	VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	053.565.679-36	TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 20/02/2020.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90839739-83

Emitido Eletronicamente via Internet  
05/02/2020 17:11:26

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.  
CEP - 87220 - 000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ


159

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

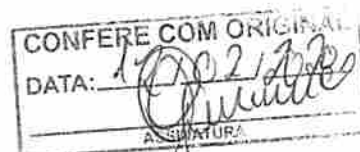
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.381.178/0001-29 sito à Praça Prof. Pedro Fecchio, nº 248 CEP 87220-000, Centro, na cidade de SÃO TOMÉ - PR **DECLARA** para fins de qualificação técnica, que a empresa SLAP - SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, pessoa Jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.024.335/0001-14, sito à Rua Prof. Giampiero Monacci, 202 CEP 87010-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, prestou Serviços de Geração, Impressão e Montagem de Carnês de IPTU e Taxas, pelo sistema eletrônico de impressão a laser, executados com excelente qualidade e dentro dos prazos contratados, atendendo as expectativas desta Municipalidade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

São Tomé - Paraná, 29 de Janeiro de 2.014.

  
JOVELINO TEODORO DO NASCIMENTO  
RG. 1.427.163-5  
Agente Tributário - Departamento de Arrecadação  
44-3607-1280

Jovelino T. do Nascimento  
Agente Tributário - MAT. 075  
RG 1.427.163-5 - PR





PREFEITURA  
**URAI**

Rua Rio de Janeiro nº. 496 – Uraí – Estado do Paraná  
Fone/Fax (43) 3541-1488 – (43) 3541-1122  
CNPJ 75.424.507/0001-71  
WWW.urai.pr.gov.br/licitacoes  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Uraí – Paraná, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 75.424.507/0001-71, localizada na Rua Rio de Janeiro, 496, Centro, no Município de Uraí-Pr, Estado do Paraná, DECLARA para fins de qualificação técnica que a empresa **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.024.335/0001-14, situada à Av Riachuelo, 173, apto 101, zona 03, Maringá-PR, executou serviços de confecção, emissão e montagem de carnês de IPTU, IMPOSTOS e TAXAS, com realização de serviços de processamento de dados da Tributação Municipal.

Declaramos também que a empresa detém de profissionais com vasta experiência, aplicando atividades de suporte técnico, manutenção, orientação técnica e consultoria junto as áreas relacionadas acima, mediante a utilização dos sistemas utilizados por esta Prefeitura Municipal, de forma satisfatória, não tendo nada que a desabone.

Uraí-Pr - Paraná, em 30 de Janeiro de 2019

WILLER CARNEIRO DA SILVA

PREGOEIRO

CPF: 063.342.399-88

RG: 9.764.349-0

43-3541-1122



Willer Carneiro da Silva  
Chefe do Setor de Licitação

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

Fig. nº. J6J  
m

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202001311039427784084

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

~~SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA ME~~

~~CNPJ: 09.024.335/0001-14~~

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(e).

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*

\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% \*\*\*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente



Retirada em: 04/02/2020 15:24 HGA



**SIAP**

**SIAP – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**

162  
m

**ANEXO VII**

PROPONENTE: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO, 173, ZONA 03, CEP 87050-220, MARINGÁ-PR  
CNPJ: 09.024.335/0001-14 - FONE/FAX:(044) 3220-1900  
E-MAIL: siappublica@gmail.com

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 06/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil  
Agência nº: 1187-8  
Nome da agência: Maringá Velho  
Cidade da agência: Maringá  
Endereço da agência: Rua Raimundo Correia - Zona 06 - Maringá.  
Conta nº: 122033-0  
Titular: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Data de abertura: 08/2007

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá-PR, 12 de fevereiro de 2020.

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Valdenir Osmar de Oiveira

Diretor

Rg. n.º 3.128.792-8 SSP/PR

CPF n.º 433.547.429-68

09.024.335/0001-14

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA- ME

Av. Riachuelo, 173 - Apto. 101  
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR



Município de Bandeirantes - 2020  
Relação de Participantes  
Pregão 6/2020

163  
m

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
31165719-4	09 024 335/0001-14	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



# Município de Bandeirantes - 2020

## Mapa da Licitação

### Pregão 6/2020

Data abertura: 12/02/2020

Data julgamento: 12/02/2020

Data homologação:

CNPJ: 09.024.335/0001-14

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>				
001	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar co	UN	14.950,00	0,94 * SIAP
m capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.				
002	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e mont	UN	420,00	1,00 * SIAP
ar com capas e contracapas em papel papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.				
003	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA: a)	HRS	80,00	79,40 * SIAP
atualização de valores de m² porface de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2014; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário e imobiliário; d) configuração das tabelas de cálculo e vencimentos; e) configuração dos descontos em cota única; f) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU, com suas particularidades nas formas de cálculo; g) gerar uma prévia dos cálculos de todos os tributos; h) analisar e corrigir as inconsistências dos cálculos, corrigindo as fórmulas, se necessário; i) emitir os relatórios para facilitar a análise da prévia dos valores calculados; j) após a aprovação dos testes, incluir os respectivos débitos em definitivo no banco de dados e k) gerar o arquivo em formato TXT para a impressão dos carnês.				
004	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e mon	UN	2.300,00	0,99 * SIAP
tar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.				
005	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: impri	UN	1.800,00	1,00 * SIAP
mir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.				
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>24.902,00 *</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>24.902,00</b>	

CNPJ: 09.024.335/0001-14 - SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA PÚBLICA LTDA

Emitido por: MÁRCOS DE MORAES, na versão: 5524 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

12/02/2020 09:29:54



# Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por lote

Pregão 6/2020

No. nº. 165  
m

Página 1

Resumo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>				
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA PÚBLICA	09.024.335/0001-14	Classificado	24.902,00

Qtd. lotes desertos : 000

Qtd. lotes frustrados : 000



# Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 6/2020

It. nº: 166  
m  
CPI

Página 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>					
<b>Item 001: 11816 CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel</b>				<b>ADQUIRIDO</b>	
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA	09.024.335/0001-14	Classificado	SIAP	0,94
couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.					
<b>Item 002: 11817 CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel</b>				<b>ADQUIRIDO</b>	
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA	09.024.335/0001-14	Classificado	SIAP	1,00
papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.					
<b>Item 003: 17908 SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA: a) atualização de valores de m² por</b>				<b>ADQUIRIDO</b>	
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA	09.024.335/0001-14	Classificado	SIAP	79,40
face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2014; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário e imobiliário; d) configuração das tabelas de cálculo e vencimentos; e) configuração dos descontos em cota única; f) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU, com suas particularidades nas formas de cálculo; g) gerar uma prévia dos cálculos de todos os tributos; h) analisar e corrigir as inconsistências dos cálculos, corrigindo as fórmulas, se necessário; i) emitir os relatórios para facilitar a análise da prévia dos valores calculados; j) após a aprovação dos testes, incluir os respectivos débitos em definitivo no banco de dados e k) gerar o arquivo em formato TXT para a impressão dos carnês.					
<b>Item 004: 11818 TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em pap</b>				<b>ADQUIRIDO</b>	
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA	09.024.335/0001-14	Classificado	SIAP	0,99
el couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.					
<b>Item 005: 11819 TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapa</b>				<b>ADQUIRIDO</b>	
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA	09.024.335/0001-14	Classificado	SIAP	1,00
s em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.					

Qtde. itens vencedores : 005  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



Espetáculo

## Município de Bandeirantes - 2020

## Classificação por Fornecedor

## Pregão 6/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31165719-4 SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA		CNPJ: 09.024.335/0001-14		Telefone:		Status: Classificado		24.902,00	
Representante: 52466-2 VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA									
Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI									
001	11816 CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm	UN	14.950,00	Classificado	SIAP		0,94	14.053,00	*
002	11817 CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm	UN	420,00	Classificado	SIAP		1,00	420,00	*
003	17908 SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA: a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2014; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário e imobiliário; d) configuração das tabelas de cálculo e vencimentos; e) configuração dos descotos em cota única; f) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU, com suas particularidades nas formas de cálculo; g) gerar uma prévia dos cálculos de todos os tributos; h) analisar e corrigir as inconsistências dos cálculos, corrigindo as fórmulas, se necessário; i) emitir os relatórios para facilitar a análise da prévia dos valores calculados; j) após a aprovação dos testes, incluir os respectivos débitos em definitivo no banco de dados e k) gerar o arquivo em formato TXT para a impressão dos carnês.	HR	80,00	Classificado	SIAP		78,40	6.352,00	*
004	11818 TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	2.300,00	Classificado	SIAP		0,99	2.277,00	*
005	11819 TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	1.800,00	Classificado	SIAP		1,00	1.800,00	*
<b>VALOR TOTAL :</b>								24.902,00	





# Município de Bandeirantes - 2020

## Relatório de Lances por Lote

Pregão 6/2020

Fls. nº 168  
CPJ

Página 1

Objeto: CONT P JURIDICA P CONFEÇÃO DE CARNES DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS

Lote 1		Vencedor
Fornecedor	31165719	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
Rodada	Valor	
Lance Inicial	24.979,40	
1	24.902,00	

MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Pregoeiro

JOYCE FERREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA  
PÚBLICA LTDA  
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

Fls. nº. 169  
*[Handwritten signature]*

- 1 -

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 6/2020 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano 2020, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2020, através do decreto nº 1482/2020, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. MARCOS DE MORAES, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 20/12/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento somente da seguinte empresa proponente: SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA e o mesmo estava em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura da proposta. Dando sequencia ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, pregoeiro deu inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente ao lote por fornecedor.

SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	14.950,00	0,94	14.053,00
1	2	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	420,00	1,00	420,00
1	3	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA: a) atualização de valores de m <sup>2</sup> por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes	SIAP		HRS	80,00	79,40	6.352,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO**

L.º nº 170  
29

- 2 -

		dos tributos para o exercício de 2014; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário e imobiliário; d) configuração das tabelas de cálculo e vencimentos; e) configuração dos descontos em cota única; f) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU, com suas particularidades nas formas de cálculo; g) gerar uma prévia dos cálculos de todos os tributos; h) analisar e corrigir as inconsistências dos cálculos, corrigindo as fórmulas, se necessário; i) emitir os relatórios para facilitar a análise da prévia dos valores calculados; j) após a aprovação dos testes, incluir os respectivos débitos em definitivo no banco de dados e k) gerar o arquivo em formato TXT para a impressão dos carnês.						
1	4	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em pap el couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	2.300,00	0,99	2.277,00
1	5	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	1.800,00	1,00	1.800,00
<b>TOTAL</b>								<b>24.902,00</b>

Perfazendo um total geral do lote de R\$ 24.902,00(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Dois Reais). Após apurado o vencedor do lote e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representante da proponentes, foi aberto prazo para interposição de recursos, mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponente. Logo após o pregoeiro firmou as empresas SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado o lote a empresa vencedora da licitação em epígrafe. Tendo em vista que estava presente a esta sessão o preposto da proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO


11. n.º J71  
m

- 3 -

termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro  
590.505.609-97

  
\_\_\_\_\_  
CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA  
Pregoeiro  
004.594.549-78

  
\_\_\_\_\_  
JOYCE FERREIRA DA SILVA  
Pregoeiro  
065.535.889-70

  
\_\_\_\_\_  
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

172  
m

## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 06/2019 – PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote;

Segue assim a adjudicação por lote:

SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	14.950,00	0,94	14.053,00
1	2	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel COUCHÊ 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	420,00	1,00	420,00
1	3	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA: a) atualização de valores de m <sup>2</sup> por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2014; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário e imobiliário; d) configuração das tabelas de cálculo e vencimentos; e) configuração dos descontos em cota única; f) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU, com suas particularidades nas formas de cálculo; g) gerar uma prévia dos cálculos de todos os tributos; h) analisar e corrigir as inconsistências dos cálculos, corrigindo as fórmulas, se necessário; i) emitir os relatórios para facilitar a análise da prévia dos valores calculados; j) após a aprovação dos testes, incluir os respectivos débitos em definitivo no banco de dados e k) gerar o arquivo em formato TXT para a impressão dos carnês.	SIAP		HRS	80,00	79,40	6.352,00



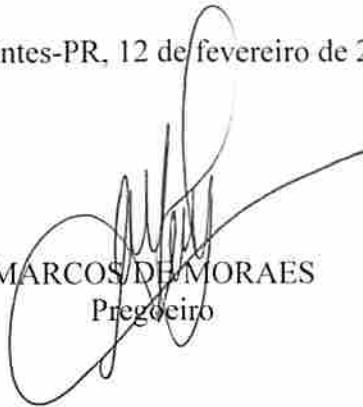
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fls. nº. 173  
mm

1	4	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel COUCHÊ 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	2.300,00	0,99	2.277,00
1	5	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel COUCHÊ 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	1.800,00	1,00	1.800,00
TOTAL						24.902,00		

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062019-PMB é de R\$ 24.902,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS).

Bandeirantes-PR, 12 de fevereiro de 2020

  
MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Pr. nº. 174  
am

PARECER JURIDICO Nº. 42/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 10/2020. Pregão Presencial nº. 06/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

### I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17/5  
m

à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

## II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Proc. nº 576  
27

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

### III - CONCLUSÃO.

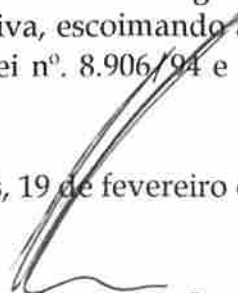
Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2020.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 06/2020 – PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA PÚBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	14.950,00	0,94	14.053,00
1	2	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel COUCHÊ 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	420,00	1,00	420,00
1	3	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA: a) atualização de valores de m <sup>2</sup> por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2014; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário e imobiliário; d) configuração das tabelas de cálculo e vencimentos; e) configuração dos descontos em cota única; f) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU, com suas particularidades nas formas de cálculo; g) gerar uma prévia dos cálculos de todos os tributos; h) analisar e corrigir as inconsistências dos cálculos, corrigindo as fórmulas, se necessário; i) emitir os relatórios para facilitar a análise da prévia dos valores calculados; j) após a aprovação dos testes, incluir os respectivos débitos em definitivo no banco de dados e k) gerar o arquivo em formato TXT para a impressão dos carnês.	SIAP		HRS	80,00	79,40	6.352,00
1	4	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar	SIAP		UN	2.300,00	0,99	2.277,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

170  
m

		com capas e contracapas em papel COUCHÊ 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.					
1	5	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel COUCHÊ 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP	UN	1.800,00	1,00	1.800,00
TOTAL					24.902,00		

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062019-PMB é de R\$ 24.902,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2019

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

It. nº 179  
m

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL: 06/2020 – PMB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA	24.902,00
<b>T O T A L</b>	<b>24.902,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062019-PMB é de R\$ 24.902,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2019

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

11. n.º 180  
m

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

**CONTRATO Nº 75/2020 – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMB**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 09.024.335/0001-14, com sede na Av. Riachuelo 173, Apto 101, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 09.024.335/0001-14, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr Valdenir Osmar de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.128.792-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 433.547.429-68, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 06/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 20 (vinte) dias úteis, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 06/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 19/02/2020.

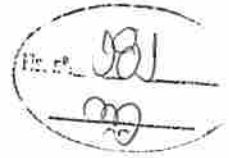
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 24.902,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	14.950,00	0,94	14.053,00
1	2	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	420,00	1,00	420,00
1	3	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA: a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2014; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário e imobiliário; d) configuração das tabelas de cálculo e vencimentos; e) configuração dos descotos em cota única; f) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU, com suas particularidades nas formas de cálculo; g) gerar uma prévia dos cálculos de todos os tributos; h) analisar e corrigir as inconsistências dos cálculos, corrigindo as fórmulas, se necessário; i) emitir os relatórios para facilitar a análise da prévia dos valores calculados; j) após a aprovação dos testes, incluir os respectivos débitos em definitivo no banco de dados e k) gerar o arquivo em formato TXT para a impressão dos carnês.	SIAP		HRS	80,00	79,40	6.352,00
1	4	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e constracapap em pap el couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP		UN	2.300,00	0,99	2.277,00
1	5	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99	SIAP		UN	1.800,00	1,00	1.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

11.11.13  
132  
33

	mm.							
TOTAL							24.902,00	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4980-000	12000204123041321603390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

§2º O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os serviços deverão ser executados de forma IMEDIATA após solicitação do Departamento de Compras e entregues neste departamento;

§3º O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§4º Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Il. nº. 103  
m

§5º Na entrega dos serviços/produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 06/2020- PMB, e a qualidade dos materiais usados, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula décima parágrafo §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula décima do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços/produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço/produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço/produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 06/2020- PMB.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço/produto dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços/produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços/produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.000 185  
m

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 06/2020- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

De. nº. 100  
m

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

187

estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

SIAP – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA LTDA ME  
Sócio Administrador

Testemunhas:

João Roberto Cosmo  
CPF. 651.946.249-72

Joyce Ferreira da Silva  
CPF. 065.535.889-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 75/2020-PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** R\$ 24.902,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais)

**DOTAÇÃO:**


SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4980-000	12000204123041321603390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias úteis, após solicitação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2020

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
SIAP – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA LTDA ME  
Sócio Administrador

**SMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 5/2020

O SMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **06/03/2020 às 09:00** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SMAE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.** A retirada do edital será feita no departamento de licitações ou através do site eletrônico [www.saabandeirantes.com.br](http://www.saabandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **06/03/2020 às 09:00** no Setor de Protocolo desta Autarquia.  
Bandeirantes-PR, 17/02/2020.

**CARLOS ELIAS TOSTES**  
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA. LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR.  
FINALIDADE: decidir ADITAR o contrato prorrogando os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução prorrogado até 12/03/2021 e o prazo de vigência prorrogado até 12/04/2021.  
Bandeirantes PR, 28 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
SÉRGIO SATO & CIA. LTDA.  
Sérgio Sato  
Sócio Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Portaria 12.407/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

DESIGNAR, a partir de 01 de Março de 2020, o Sr. **GILVAN APARECIDO RAMALHO**, para exercer cargo em comissão de "Chefe da Divisão de Transportes", símbolo CC-02.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR.  
FINALIDADE - ADITAR o contrato, prorrogando os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução prorrogado até 12/03/2021 e o prazo de vigência prorrogado até 12/04/2021.  
Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Fabrício Honorato da Silva  
CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO  
ORIGINAL

**NOTIFICAÇÃO DE LAURA MARIA DE OLIVEIRA FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO**, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, PAZ SABER que **MARIA BENIGNA DA COSTA**, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada na Rua Michel Calil Abrão, 30, na Favela São José, nesta cidade, portadora do CPF 822.235.809-04, REQUER em nome e nos termos dos artigos 216-A §2º da lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73) a ANUÊNCIA dos titulares do imóvel matriculado na matrícula 5.113 (Rua Michel Calil Abrão, 30, Vila União, Bandeirantes-PR), e fidam os titulares/confrontantes: **LAURA MARIA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada em Lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA (a) do inteiro teor do procedimento de USUCAPIÃO FUNDIÁRIO, se encontram depositados neste serviço registral, sob o nº 2019/00012, a fim de serem impugnados no prazo de 15 (quinze) dias. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no art. 216-A § 2º da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos da Lei 6.015/73, a impugnação no prazo da notificação resulta da presunção legal de anuidade do confrontante. Portanto, as opções que a lei oferece ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) não fazer nada; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando dos fatos alegados. Requer ainda, que em caso de negativas impugnações, admita, conforme Art. 465, § 8º do Código de Normas do Estado do Paraná, a promoção da notificação via EDITAL, bem como, a notificação via correspondência postal (AR), nos termos do Art. 477 do Código de Normas do Estado do Paraná.

Bandeirantes, 30 de Janeiro de 2020

**FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO**  
Oficial Registro de Imóveis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Portaria 12.406/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder Licença Prêmio, a partir de 20 de Fevereiro de 2020, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	QUANTIDADE
MARIBEL COPPI RIBEIRO	PROFESSOR	1996/2006	3 MESES
ROZINELA MESQUITA PAVÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2007/2017	3 MESES

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**SMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 6/2020

O SMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **12/03/2020 às 09:00** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, INCLUSIVE TAXAS DE SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DOS CARTÕES, POSSUIR REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCADORIAS, AÇUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS OU OUTROS GÊNEROS) COM RECARGAS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA) REAIS PARA TODOS OS SERVIDORES DO SMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de licitações ou através do site eletrônico [www.saabandeirantes.com.br](http://www.saabandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **12/03/2020 às 09:00** no Setor de Protocolo desta Autarquia.  
Bandeirantes-PR, 23/02/2020.

**CARLOS ELIAS TOSTES**  
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Portaria 12.405/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 40, da Lei Complementar nº 54/2014, conceder avanço horizontal às professoras abaixo relacionadas:

NOME	CLASSE ATUAL	PARA
CELILA DA SILVA LEMES LIMA	C - 01	C - 02
ELAINE CRISTINA LEME	C - 11	C - 12
FLAVIA CRISTINA R DA SILVA	C - 11	C - 12
LETÍCIA SILVESTRINI DE MORAES	C - 01	C - 02
LUCIMARA APARECIDA DE LIMA	C - 01	C - 02
MARIA ELIANA MACHADO	C - 01	C - 02
MARIA REGINA DE MELO	C - 11	C - 12
MARIBEL COPPI RIBEIRO	C - 11	C - 12
MARIBEL COPPI RIBEIRO	C - 01	C - 02
MARLENE ALVES DE MOURA CLARO	C - 01	C - 02
MARLENE CHAGAS DA COSTA	C - 01	C - 02
ROSA KARIME HAIDAR ZAMBOM	C - 10	C - 11
SIMONE CRAUBELE MACIEL	C - 01	C - 02
SOLANGE DA SILVA ROSA	C - 01	C - 02
SUELI MARCELINO	C - 11	C - 12

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial, acima citado, e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VALOR TOTAL
SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA	24.902,00
<b>T O T A L</b>	<b>24.902,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-PMB vale R\$ 24.902,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS).  
HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2020

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 24.902,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais)  
DOTAÇÃO:

SFCD/TÁRIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4980-000	1200205412044321 6039039000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis após solicitação  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do contrato será de até 30 (trinta) dias úteis.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2020

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME  
Sócio Administrador